

Eficaz 05 de janeiro de 2017

1. CONTRATO. Na falta de um contrato específico por escrito assinado entre a Compradora e a WSP Comércio de Alimentos e Participações Ltda ("Vendedora"), esses termos e condições ("Termos") e os da confirmação de contrato da Vendedora ("Confirmação") (conjuntamente, "Contrato") regerão a oferta, venda e entrega de produtos ou serviços ("Produtos") pela Vendedora à compradora ou suas afiliadas, associadas, parceiros, franqueados, distribuidores e partes relacionadas a qualquer título ("Compradora"). Ao aceitar a cotação da Vendedora ou transmitir à Vendedora, por qualquer meio, uma compra, pedido ou confirmação, instrução de entrega, recibo, aviso ou documento semelhante (oral, por escrito ou eletrônico) (cada um, um "Pedido"), ou ao abordar a Vendedora para a realização de qualquer serviço, incluindo (mas sem limitação) encomenda, distribuição ou embalagem, a Compradora concordará que tal avença estará vinculada e submetida a este Contrato.

2 TERMOS DE ENTREGA.

2.1 Os Pedidos serão efetuados pelo menos 10 dias antes da data de entrega solicitada. Para Pedidos que envolvam múltiplas entregas em momentos diferentes ("Contrato de Volume"), os Pedidos deverão indicar o volume específico do Produto a ser entregue e local de entrega. O descumprimento da Compradora no fornecimento de tal Pedido não a isenta de suas obrigações para comprar 100% do volume previsto no Contrato de Volume.

2.2 O local onde os Produtos vendidos neste Contrato serão produzidos ou entregues está indicado na Confirmação. A Vendedora não é obrigada a cumprir qualquer Pedido com a produção vinda de outro local.

2.3 A Vendedora fará uso de esforços diligentes para cumprir Pedidos dentro do período de entrega solicitado pela Compradora, sujeito à disponibilidade do Produto. A impossibilidade da Vendedora entregar um Pedido dentro do período de entrega solicitado pela Compradora não dá direito à Compradora de fazer reclamações por danos de qualquer natureza, tampouco isentará a Compradora de suas obrigações, de acordo com o Contrato, incluindo sua obrigação em fazer pedidos e receber as entregas posteriores no caso dos Contratos de Volume.

2.4 O "Local de Entrega" do Produto será a instalação da Vendedora ("Instalação da Vendedora"), a menos que de outra forma especificado na Confirmação. Se a Compradora pedir que o Local de Entrega seja a instalação da Compradora ("Instalação da Compradora"), então os custos com tal entrega serão acrescentados ao Preço, ou mostrados como um item destacado na nota fiscal ou na Confirmação ("Preço de Entrega"). O Preço de Entrega será disponibilizado à Compradora apenas por conveniência, e com a condição de que: (a) caso os custos efetivos com frete e seguro excedam o estimado no Preço de Entrega, a Compradora permanecerá responsável por todos os custos com frete e seguro incorridos no envio do Produto para a Instalação da Compradora, inclusive, mas sem limitação, custos de toda e qualquer natureza com o transporte ferroviário, intermodal, de caminhão, frete ou combustível, e (b) a Vendedora não será considerada responsável quaisquer riscos, inclusive por erros ou danos de entrega atribuíveis ao transporte de cargas ou outros, incluindo reclamações de contaminação, penalidades, multas, tributos, taxas ou cobranças de qualquer natureza por atraso (coletivamente, "Reclamações de Entrega"). Não obstante o exposto acima, a Vendedora apresentará as Reclamações de Entrega à transportadora e, de forma razoável (mas sem assumir qualquer responsabilidade), tentará solicitar reembolso, junto ao transportador, para as Reclamações de

Entrega.

2.5 A Compradora receberá a entrega do Produto durante o período de entrega refletido na Confirmação e, a menos que de outra forma indicado na Confirmação, em prestações mensais aproximadamente iguais. Se a Compradora não conseguir ou se recusar a aceitar a entrega do Produto, então a Vendedora, a seu critério e além de quaisquer outros direitos ou soluções, poderá (a) impor uma multa mensal sobre todos os Produtos que não tenham sido recebidos de forma oportuna pela Compradora, em um valor equivalente a 1,5% do preço bruto de tal Produto e/ou (b) cancelar o Pedido. A Compradora também pagará quaisquer custos adicionais de qualquer natureza, inclusive tributos, taxas, impostos ou demais encargos, custos, despesas ou tributos de qualquer natureza decorrentes de qualquer atraso ou recusa de recebimento.

3. TITULARIDADE E RISCO DE PERDA. A titularidade e risco de perda do Produto será transferida à Compradora no Local de Entrega, quando a posse do Produto for tomada pela Compradora (diretamente ou por meio da transportadora) ("Momento de Entrega"), sem prejuízo das disposições da cláusula 2.4, item (b).

4. PREÇOS E NOTAS FISCAIS

4.1 A menos que de outra forma indicado na Confirmação, os Preços para o Produto serão por quilograma ("KG"); exceto determinados produtos de *food service* e varejo, que são precificados por unidade ("Preço"). Encargos com tambores, dosadores, paletes, embalagens e acondicionamento em geral, serão adicionados ao Preço, a menos que de outra forma indicado nas Confirmações. O Preço é livre de quaisquer tributos e/ou encargos, de qualquer natureza (inclusive sobre valor agregado, taxas e/ou sobre o consumo), que incidam ou venham a incidir sobre a transação, inclusive sobre vendas, processamentos e todas e quaisquer transações; e, quando exigido por lei, tais encargos e/ou tributos serão integralmente acrescentados ao preço de compra do Produto, sobre as correspondentes notas fiscais e faturas pagas e a serem pagas pela Compradora.

A Vendedora cobrará a Compradora imediatamente após o Momento de Entrega. A menos que de outra forma indicado na Confirmação, a Compradora pagará a Vendedora pelo Produto adquirido dentro de 11 dias da data da emissão da nota fiscal, na moeda indicada na Confirmação, através de pagamento eletrônico na conta bancária indicada pela Vendedora, ou transferência bancária de fundos imediatamente disponíveis em uma conta indicada pela Vendedora. Caso a Compradora prefira pagar com cheque, tal pagamento será depositado na conta bancária indicada pela Vendedora, e apenas será considerado como efetuado uma vez que ocorra a plena compensação do cheque e depósito na conta bancária da Vendedora, sendo certo que tal compensação deverá ocorrer até a data pagamento acordada, sob pena de aplicação dos encargos moratórios legais e convencionados.

4.2 Reclamações relacionadas a desconto ou ao Produto, não realizadas dentro de 7 dias da data da entrega do Produto, serão intempestivas e, portanto, consideradas dispensadas e liberadas pela Compradora, não surtindo quaisquer efeitos.

4.3 A Compradora não terá direito a compensar valores devidos ou que alegue serem devidos pela Vendedora com quaisquer valores que a Compradora deva à Vendedora.

4.4 A Compradora concorda que qualquer declaração em transmissão de pagamento ou declaração que indique que se trata de "pagamento integral", ou outras declarações que produzam o mesmo efeito, são nulas, a menos que

reconhecidas e aceitas pela Vendedora por escrito, bem como a Compradora reconhece que o mero desconto e/ou entrega de cheque não constituirá aceitação e/ou quitação parcial e/ou integral.

4.5 Sobre quaisquer valores que não sejam pagos pontualmente, independentemente de qualquer notificação, incidirão os seguintes encargos em favor da Vendedora: (i) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*; (ii) correção monetária pelo Índice IGMP-FGV; e (iii) multa de 5% (cinco por cento) sobre os montantes inadimplidos. Sendo certo que, nos termos do artigo 416, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, Vendedora poderá exigir a reparação plena pelos prejuízos que excedam o valor da multa ora convencionada.

5. CRÉDITO DA COMPRADORA. Qualquer crédito ou prazo concedido à Compradora poderá, a critério exclusivo da Vendedora, ser reduzido ou retirado a qualquer momento, nada obstante qualquer transação e/ou termos de pagamento previamente acordados. A Vendedora se reserva o direito de cancelar, reter, suspender ou deter em trânsito, qualquer remessa, caso, ao exclusivo critério e análise da Vendedora, surja qualquer dúvida quanto à idoneidade, capacidade financeira e/ou de crédito da Compradora, sendo certo que esta será uma prerrogativa exclusiva da Vendedora ainda que inexistam evidências acerca da deterioração da capacidade de crédito da Compradora.

6. GARANTIA DA VENDEDORA

6.1 A Vendedora, neste ato, declara e garante que o Produto relativo a cada remessa ou outra entrega futura realizada pela Vendedora, na data de tal envio ou entrega, atenderá às especificações de produto da Vendedora para tal produto, e que, na data do envio ou entrega, o produto não será (sem prejuízo das disposições de Lei Brasileira a respeito): (a) adulterado ou rotulado com informação falsa, nos termos do Federal Food, Drug and Cosmetic Act dos Estados Unidos ("Federal Act"); (b) um produto que não possa, de acordo com as disposições da cláusula 404 ou 505 do Federal Act, ser introduzido no comércio; e (c) adulterado ou rotulado com informação falsa, nos termos das leis de alimentos, medicamentos e cosméticos. Nenhuma garantia em relação à rotulagem inadequada será concedida pela Vendedora se um produto for entregue com um rótulo indicado, desenhado ou fornecido pela Compradora e/ou de qualquer modo conforme orientações da Compradora.

6.2 A GARANTIA ACIMA É LIMITADA E SUBSTITUI QUALQUER OUTRA GARANTIA. A VENDEDORA NÃO CONFERE NENHUMA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, NO QUE DIZ RESPEITO AOS PRODUTOS, SEJA POR COMERCIALIZAÇÃO, QUALIDADE, ADEQUAÇÃO PARA UM PROPÓSITO ESPECÍFICO OU QUALQUER OUTRA FORMA.

6.3 Caso a Compradora recuse o Produto por não estar em conformidade com a presente garantia, a Compradora ficará com tal Produto, até que a Vendedora o retire, ou dê à Compradora outras instruções razoáveis. A responsabilidade da Vendedora, de acordo com esta garantia, está limitada a substituir o Produto não conforme, ou a reembolsar o preço de compra pago por tal Produto à Compradora. A Compradora está proibida de vender Produto recusado, sem o consentimento prévio e por escrito da Vendedora.

6.4 Todas as reclamações da Compradora deverão ser apresentadas dentro do período de 7 (sete) dias a contar da entrega do Produto à Compradora, independentemente de sua natureza.

6.5 Qualquer garantia continuada eventualmente fornecida pela Vendedora à Compradora permanece sujeita e regida pelos termos do Contrato.

7. INDENIZAÇÃO.

7.1 Exceto à medida que causada por atos dolosos, culposos ou omissões negligentes ou intencionais da Compradora, ou demais terceiros, a Vendedora indenizará e defenderá a Compradora (a) pelas reclamações de terceiros

apresentadas contra a Compradora por lesão corporal ou dano patrimonial causado por defeitos físicos no Produto; (b) pelas reclamações de autoridades do governo, incorridas em decorrência de qualquer violação da garantia indicada acima.

7.2 Qualquer indenização decorrente das presentes disposições, submete-se à condição de que a Vendedora seja imediatamente e tempestivamente notificada acerca de qualquer ação, reclamação ou processo, que se enquadre no escopo desta indenização. Além disso, a obrigação da Vendedora quanto à defesa está condicionada ao direito da Vendedora de escolher, administrar e controlar a atuação do advogado ou outro representante legal encarregado de tal defesa, conforme o critério da Vendedora.

8. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. A RESPONSABILIDADE DA VENDEDORA POR TODAS E QUAISQUER RECLAMAÇÕES, POR DANOS DECORRENTES DE OU RELACIONADAS AO PRODUTO E/OU DO USO DO MESMO, NÃO EXCEDERÃO, DE FORMA ALGUMA, O VALOR DOS PAGAMENTOS DA COMPRADORA PELO PRODUTO QUE ESTÁ SUJEITO À RECLAMAÇÃO. EM CIRCUNSTÂNCIA ALGUMA A VENDEDORA OU SUAS AFILIADAS OU OUTRA PARTE RELACIONADA, SERÃO RESPONSÁVEIS PERANTE A COMPRADORA OU QUALQUER OUTRA PESSOA, POR QUALQUER TIPO DE DANO OU PERDA ESPECIAL, ACIDENTAL, REGULAR OU PUNITIVA, CUSTO OU DESPESA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, DANOS BASEADOS NA PERDA DE FUNDO DE COMÉRCIO OU GOODWILL, VENDAS OU LUCROS NÃO REALIZADOS OU CESSANTES, INTERRUPTÃO LABORAL, PARALIZAÇÃO, QUEBRA DE PRODUÇÃO, DANO DE OUTROS PRODUTOS OU INGREDIENTES, POR QUALQUER MOTIVO OU DE ACORDO COM QUALQUER TEORIA DE RESPONSABILIDADE QUE SEJA.

9. RECISÃO E DETERMINADAS SOLUÇÕES. Se qualquer parte violar qualquer disposição material do Contrato, a outra parte terá o direito de rescindir o Contrato mediante aviso prévio, por escrito, de 30 dias (10 dias no caso de falta de pagamento), neste caso, o Contrato será rescindido, a menos que a violação reclamada seja corrigida dentro do referido período de aviso. Nada contemplado neste Contrato será considerado como limitação dos direitos, prerrogativas e soluções atribuíveis à Vendedora. Se a Compradora (a) entrar em falência ou se tornar insolvente (inclusive na hipótese de pedido e/ou deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial), (b) apresentar petição nesse sentido, (c) realizar uma cessão de direitos e/ou ativos em benefício de credores, ou (d) tiver um receptor nomeado ou sucessor a qualquer título para seus ativos, então a Vendedora terá direito de rescindir o Contrato imediatamente, mediante notificação à Compradora.

10. FORÇA MAIOR. Uma parte não será responsável por sua incapacidade em começar ou cumprir com suas obrigações (exceto a obrigação de pagamento) aqui dispostas, nas datas aqui previstas, decorrentes de atrasos causados por greves, insurreição, casos fortuitos, guerra, emergências, insuficiência ou indisponibilidade de materiais, condições climáticas, mudança na lei ou outras causas semelhantes ("Força Maior"), que tenham sido tempestivamente informadas à outra parte.

A ocorrência de Força Maior prorrogará o período para o cumprimento da obrigação (excluindo a obrigação de pagamento, que é improrrogável), pelo período equivalente ao período de quaisquer atrasos em questão; desde que tal parte continue com o cumprimento, na medida em que possível, tendo em vista tal Força Maior; e caso tal Força Maior continue por um período de seis meses, qualquer parte terá o direito de rescindir este Contrato, mediante aviso por escrito à outra parte. Em caso de ocorrência de Força Maior, a Vendedora terá o direito, mas não a obrigação, de entregar o

Produto à Compradora.

11. EMBALADORES PARCEIROS. A Compradora poderá cumprir com suas obrigações de compra, de acordo com o Contrato, por meio de um ou mais de seus embaladores autorizados; desde que a Compradora indique tais embaladores, por escrito, à Vendedora. A Vendedora aceitará ordens de compra dos embaladores indicados como ordens de compra entregues de acordo com o Contrato, e a Vendedora, por questão de conveniência à Compradora, cobrará tais embaladores diretamente pelo pagamento dos Produtos entregues a eles; entretanto, em caso de qualquer imp pontualidade ou falta de pagamento por parte do embalador, a Compradora permanecerá solidariamente responsável pelo pagamento pontual e total à Vendedora, renunciando a Compradora a qualquer benefício de ordem. A compra e venda de Produtos para embaladores da Compradora estarão sujeitas a todos os termos e condições do Contrato, e a Compradora declara e garante ter autoridade para vincular seus embaladores aos termos e condições do Contrato.

12. LEI APLICÁVEL E FORO. O Contrato foi assinado e será interpretado e aplicado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. O local e foro para quaisquer processos decorrentes do Contrato será exclusivamente na Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

13. CESSÃO. Exceto à medida que previsto no presente Contrato, a Compradora não terá nenhum direito de ceder o Contrato, ou quaisquer direitos ou obrigações aqui previstos, sem o consentimento prévio e por escrito da Vendedora; considerando-se, no entanto, a hipótese de venda de todos, ou de parcela considerável ou substancial dos ativos, negócios, *goodwill* e/ou fundo de comércio da Compradora para outra entidade, ou mediante a fusão ou incorporação da Compradora com outra entidade, o Contrato vinculará a Compradora e a entidade adquirente de tais ativos, negócios, *goodwill* e fundo de comércio, ou caso subsista tal transação, fusão ou incorporação, conforme for o caso, da mesma forma a outra entidade em questão será considerada como se fosse a própria Compradora (sem prejuízo das prerrogativas da Vendedora em tais hipóteses, conforme os termos do Contrato). Além disso, e não obstante nada em contrário neste instrumento, a Compradora concorda com a cessão, à conveniência da Vendedora, de qualquer parte ou totalidade dos direitos da Vendedora quanto ao pagamento assumido pela Compradora nos termos do Contrato, inclusive das notas fiscais e/ou faturas enviadas à Compradora ou suas Afiliadas ou qualquer outra parte a ela relacionada ("Receível"), e junto com essas cessões, e não obstante quaisquer acordos de confidencialidade em contrário, a Vendedora poderá divulgar os termos dos acordos entre a Compradora e a Vendedora, exclusivamente com o propósito de ceder quaisquer Recebíveis, e para que o cessionário cobre esses pagamentos, os quais passará a ter direito. Sujeito ao acima exposto, o Contrato reverterá em benefício e vinculará as partes deste Contrato e seus representantes legais, sucessores e cessionários autorizados.

14. USO DOS PRODUTOS PELA COMPRADORA.

14.1 Nada obstante a observância das Leis Brasileiras, a Compradora reconhece que as normas de controle de exportação dos EUA se aplicam às vendas contempladas neste Contrato. A Compradora garante que não irá, de forma consciente, vender ou permitir a revenda de Produtos a qualquer pessoa localizada em, ou qualquer pessoa que revenderá a uma pessoa localizada em qualquer país que está sujeito a um embargo, de acordo com o U.S. Department of Commerce Bureau of Industry and Security, o US Department of Treasury Office of Foreign Assets Control Regulations, ou leis e regulamentos semelhantes. Além disso, a Compradora entende e reconhece que os Estados Unidos mantêm listas de pessoas e entidades proibidas de participarem de qualquer operação de exportação e reexportação norte-americana

(http://www.export.gov/ecr/eg_main_023148.asp). Sempre que a Vendedora acreditar que possa ocorrer, ou que tenha ocorrido, uma violação das leis de controle de exportação dos EUA, a Vendedora se reserva o direito de solicitar informações complementares relacionadas ao destino de usuário final e/ou destino dos Produtos, e a Compradora concorda em fornecer essas informações. A Vendedora se reserva o direito de recusar a prosseguir com qualquer transação em que a Vendedora determine que a transação possa violar as leis de controles de exportação norte-americana, e rescindir e suspender os negócios realizados com qualquer Compradora que a Vendedora determinar ter engajado em transações que coloquem em risco a Vendedora no tocante à violação de tais leis.

14.2 A Compradora declara e garante que usará e venderá todos os Produtos solicitados neste Contrato, de acordo com a lei, estatuto, decreto, regulamento, código ou norma aplicáveis ("Leis e Normas"). Exceto conforme expressamente indicado neste Contrato ou nas especificações da Vendedora, a Vendedora não fará nenhuma promessa ou garantia de que o Produto se adequará a quaisquer Leis e Normas. A Compradora será exclusivamente responsável por assegurar a conformidade com todas e Leis e Normas relacionadas ao uso pretendido dos Produtos.

15. MARCA PRÓPRIA. Caso o Produto seja rotulado de forma exclusiva, a pedido da Compradora ("Produto de Marca Própria"), então a Compradora fornecerá à Vendedora especificações por escrito para embalagem ("Especificações de Embalagem"). A menos que de outra forma concordado pelas partes, por escrito, a impressão e fornecimento de rótulos, sacolas, recipientes, caixas ou outros produtos semelhantes ou relacionados ("Materiais de Embalagem") necessários para embalar o Produto de acordo com as Especificações de Embalagem serão fornecidos por, e à custa da Vendedora. A Compradora, à sua despesa e responsabilidade, fornecerá todo o projeto, conteúdo e trabalho artístico necessários para a criação ou modificação de Materiais de Embalagem, de acordo com as Especificações de Embalagem. Não obstante as disposições em contrário neste Contrato, a Compradora será exclusivamente responsável pelo conteúdo e *design* dos Materiais de Embalagem. Caso este Contrato expire ou seja rescindido por qualquer motivo, que não a violação por parte da Vendedora, a Compradora comprará da Vendedora todo e qualquer Produto de Marca Própria restante, e todos e quaisquer Materiais de Embalagem mantidos em estoque. A Compradora declara que possui, ou que tem o direito de usar, as marcas registradas ("Marcas Registradas") que aparecerão nos Materiais de Embalagem. A Compradora garante que as Marcas Registradas não infringirão os direitos de propriedade intelectual de quaisquer terceiros, e a Compradora indenizará e isentará a Vendedora e suas respectivas Afiliadas, partes relacionadas de qualquer natureza, sucessores e cessionários de e contra todas e quaisquer ações, reclamações, responsabilidade, custo, dano ou despesa, incluindo honorários advocatícios e outras despesas de defesa, decorrentes ou relacionadas às Marcas Registradas ou garantia da Compradora, contempladas nesta Cláusula 15.

16. PADRÕES ÉTICOS DE FORNECEDORES E TERCEIROS. É política da Vendedora adquirir mercadorias e serviços que são produzidos e entregues de acordo com condições que defendam direitos humanos fundamentais; não envolvam o abuso ou exploração de quaisquer pessoas; sejam cultivados, produzidos, fabricados e vendidos de acordo com as leis do país de origem; e minimizem impactos negativos sobre o meio ambiente. Cópias do *Code of Ethics and Business Conduct* e do *Ethical Sourcing Policy* da Vendedora estarão disponíveis para download em: www.asr-group.com.

17. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DESPESAS DE LITÍGIO.

Se qualquer uma das partes der início a uma ação contra a outra para interpretar ou fazer valer o Contrato, ou em decorrência de uma violação pela outra parte do Contrato, a parte prevalecente terá direito de recuperar da parte não prevalecente honorários advocatícios custos e despesas razoáveis incorridos pela parte prevalecente junto com tal ação.

18. RELACIONAMENTO DAS PARTES. O Contrato não constituirá ou será interpretado como criação de uma parceria ou *joint venture* entre as partes.

19. RENÚNCIA. Qualquer termo, condição ou acordo do Contrato que possa ser legalmente renunciado, poderá ser renunciado, ou o prazo de cumprimento do mesmo prorrogado, a qualquer momento, pela parte deste Contrato que tenha direito a tal benefício, e qualquer termo, condição ou acordo poderá ser alterado pelas partes deste Contrato a qualquer momento. Qualquer renúncia, prorrogação ou alteração em questão será formalizado por um instrumento por escrito, assinado por um representante legal devidamente autorizado. A falta de estrito ou tempestivo cumprimento ou exercício pela Vendedora de direito, prerrogativa, termo ou condição deste Contrato, não constituirá uma renúncia do direito da Vendedora em exercer tais direitos e/ou termos ou condições posteriormente.

20. ACORDO FINAL. Este Contrato representa o acordo final das partes, no que diz respeito aos seus assuntos e todos os compromissos, comunicações ou acordos anteriores, verbais e por escrito, restam substituídos e combinados neste Contrato. Nenhum termo e condição diferente ou complementar, incluindo os contemplados em qualquer Pedido ou acordo anteriormente assinado pela Vendedora, ou em qualquer aceitação ou documento semelhante apresentado pela Compradora, de forma alguma vinculará a Vendedora ou tornar-se-á parte do Contrato e, neste ato, são especificamente rejeitados. Caso as partes tenham assinado um acordo de confidencialidade ou de não divulgação, ou a Vendedora precise fornecer uma garantia contínua separada ou acordo de indenização, tal acordo permanecerá sujeito aos termos e condições previstos neste Contrato, e em caso de conflito, este Contrato prevalecerá.

21. DEFINIÇÕES. “Afiliada” refere-se a qualquer Pessoa que controle, é controlada por ou esteja sob controle comum com a Compradora ou a Vendedora. O termo “controle” significa a titularidade, direta ou indiretamente, de cinquenta por cento ou mais do capital votante ou participação societária da Pessoa sujeita. “Pessoa” significa qualquer pessoa física, jurídica, corporação, organização não constituída, parceria, associação, sociedade anônima, *joint venture*, fundo (*trust*) ou governo, ou qualquer órgão ou subdivisão política de qualquer governo, ou qualquer outra entidade. “Compradora” refere-se à parte que está adquirindo o Produto aqui previsto. “Vendedora” refere-se à WSP Comércio de Alimentos e Participações Ltda.